CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 321/2026

"Estabelece princípios de informação preventiva sobre golpes de falsa identidade e engenharia social no Município de Itapevi."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios de informação preventiva relacionados a golpes praticados por falsa identidade, manipulação ou engenharia social.

Art. 2º São princípios:

I – verificação da identidade do interlocutor;
II – proteção de senhas e códigos;
III – cautela diante de solicitações urgentes de dinheiro;
IV – conferência dos canais oficiais;
V – proteção dos dados pessoais.

Art. 3º Para fins desta Lei, poderão ser considerados, entre outros, golpes praticados por falsos familiares, falsas centrais de atendimento, falsos agentes, perfis falsos e mensagens fraudulentas.

Art. 4º Esta Lei não cria atividade de investigação, fiscalização ou segurança pública.

Art. 5º Não são criados programa administrativo, órgão, cargo ou despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 321/2026 - Processo 443/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27127/2026 - 09/11/2026 21:39 - PROCESSO 443/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: W9BW-H54F-G704-GDJR

Projeto de Lei Nº 321/2026 - Processo 443/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27127/2026 - 09/11/2026 21:39 - PROCESSO 443/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: W9BW-H54F-G704-GDJR

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer princípios de informação preventiva e conscientização da população de Itapevi sobre golpes praticados mediante falsa identidade e técnicas de engenharia social, uma modalidade de fraude que utiliza a manipulação psicológica, a confiança e a desinformação para obter vantagens ilícitas e causar prejuízos financeiros, patrimoniais e pessoais às vítimas.

Com a crescente utilização de aplicativos de mensagens, redes sociais, serviços bancários digitais e plataformas eletrônicas, também se ampliaram as possibilidades de atuação de pessoas que se passam por familiares, amigos, funcionários de instituições financeiras, servidores públicos, representantes de empresas e prestadores de serviços.

Entre as práticas fraudulentas mais recorrentes estão os golpes em que criminosos utilizam fotografias e nomes de familiares para solicitar transferências bancárias, a criação de perfis falsos, as falsas mensagens de instituições financeiras, as ligações fraudulentas e o envio de links destinados à obtenção indevida de senhas e dados pessoais.

Também merece atenção o uso de ferramentas de inteligência artificial para reproduzir vozes, imagens e vídeos, tornando algumas abordagens fraudulentas mais convincentes e dificultando a identificação da tentativa de golpe.

A engenharia social explora, principalmente, sentimentos como medo, urgência, preocupação e confiança. Muitas vezes, a vítima é induzida a agir rapidamente, sem conseguir verificar a autenticidade da solicitação recebida.

Nesse contexto, a informação preventiva representa importante instrumento de proteção da população. Orientações simples, como confirmar a identidade de quem solicita dinheiro, não compartilhar códigos de segurança, desconfiar de mensagens com caráter urgente e utilizar canais oficiais de atendimento, podem contribuir para evitar prejuízos.

A proposta também reconhece a necessidade de atenção especial às pessoas idosas, aos cidadãos com pouca familiaridade com ferramentas digitais, aos pequenos comerciantes e aos demais grupos que podem apresentar maior exposição a determinadas modalidades de fraude.

O objetivo é estimular uma cultura de prevenção e segurança digital, proporcionando aos moradores de Itapevi acesso a informações claras e acessíveis sobre como reconhecer abordagens suspeitas, proteger seus dados e agir diante de uma tentativa de fraude.

Importante destacar que o projeto possui natureza essencialmente educativa e informativa, não pretendendo interferir nas atribuições dos órgãos de segurança pública, na investigação de crimes ou na regulamentação de serviços financeiros e de telecomunicações.

A iniciativa encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente no artigo 30, incisos I e II, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Também se relaciona aos princípios de proteção ao consumidor previstos na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como às disposições da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), que estabelece princípios e garantias para o uso da internet no Brasil.

A proteção da privacidade e dos dados pessoais, por sua vez, constitui importante fundamento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Dessa forma, a presente propositura busca contribuir para a proteção dos cidadãos, a prevenção de fraudes e o fortalecimento da cidadania digital em nosso Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Pelo relevante interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 321/2026 - Processo 443/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27127/2026 - 09/11/2026 21:39 - PROCESSO 443/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: W9BW-H54F-G704-GDJR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W9BWH54FG704GDJR, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W9BW-H54F-G704-GDJR



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 09/11/2026, às 21:39:53

Câmara Municipal de Itapevi, 9 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 321/2026 - Processo 443/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27127/2026 - 09/11/2026 21:39 - PROCESSO 443/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: W9BW-H54F-G704-GDJR